



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 039/2020

26/10/2020

SÚMULA: NOMINA VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BABINSKI, NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei ficam nominadas as RUAS, localizadas no Loteamento Babinski, no bairro Presidente Vargas de:

- RUA C de: Rua “**JOSÉ FRANCISCO DE QUADROS**”;
- RUA D de: Rua “**AUGUSTO SEBASTIÃO CAMARGO**”;
- RUA E de: Rua “**ADÃO DE OLIVEIRA**”;
- RUA F de: Rua “**ELIZEU ANACLETO BABINSKI**”.
- RUA H de: extensão da rua localizada no loteamento Bodanese, de Rua “**EUCLIDES BENJAMIN BODANESE**”;
- RUA I de: Rua “**MIGUEL MARTIN**”;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de outubro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*
Edição nº 3510 – de 28/10/2020.**